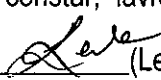
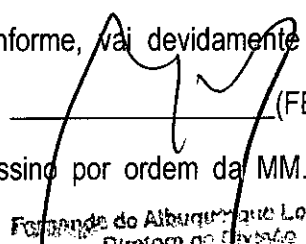


149

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PENHORA, nos termos do art. 659, parágrafo 4º E 5º do CPC, na redação da Lei 10.444/02.

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, neste Cartório do 12º Ofício Cível da Comarca da Capital, em cumprimento ao r. decisão de fls 148, destes autos de Ação Revocatória ( Procedimento Sumário- em geral), em fase de cumprimento de sentença, Proc.nº 2007.162381-5, sendo exeqüente **Plastec Indústria e Comércio Ltda**, CNPJ sob nº 67.597.252/0001-10, com endereço na Rua João Correa de Sá, 41, Vila Nogueira, Diadema,SP/SP, que move contra **WALK EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ 46.048.302/0001-30, com sede na Rua Maria Tereza Galdino, 17 – SP/SP; ação essa a qual foi atribuído o valor de R\$ 14.359,00, para ratificar, como ratificado fica, o bem indicado para a penhora, conforme r. despacho de fls.148."Considerando a apresentação da certidão imobiliária (fls. 143/144) e o disposto no artigo 659, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil, **defiro** o pedido da exeqüente, determinando a lavratura do termo de penhora do imóvel matriculado sob o nº 45.676 do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. Fica a executada intimada, na pessoa de seu advogado, e por este ato constituído depositário seu representante legal. Expeça-se certidão para registro da penhora, devendo a exeqüente comprovar, oportunamente, o cumprimento do disposto no parágrafo 4.º do citado dispositivo legal.Int. **IMÓVEL localizado na Rua Três, no lugar denominado Jardim Maria Estela, desmembrado do Cercado João Dias, Bairro das Mercês, Saúde, 21º subdistrito, Registro Geral nº 2, matrícula 45.676, ficha 1. NADA MAIS.** Para constar, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu  (Leila Antonia Squassoni), escrevente, digitei. Eu  (FERNANDA ALBUQUERQUE LOVECCHIO), Escrivã-Diretora, subscrevi e assino por ordem da MM. Juíza de Direito.

Fernanda do Albuquerque Lovecchio  
Diretora do Ofício  
Adriano F. Silva  
Ofício maior nº 120001-10/2007-10  
12º Ofício Cível  
Rua Maria Tereza Galdino, 17  
Diadema, SP/SP



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

12ª Vara Cível Central - 12º Ofício Cível Central  
Fórum João Mendes Júnior  
8º andar - sala 803/805

Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP- cep 01510-900 – Telefone: 2171-6121

Processo nº 583.00.2007.162381-5/000000-000  
Ação: REVOCATÓRIA (PROCEDIMENTO SUMÁRIO)  
Valor da causa: R\$ 14.359,00  
Exequente: PLASTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Executado: WALK EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E PLASTICOS LTDA  
MM. Juíza: LAURA DE MATTOS ALMEIDA

#### CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA

FERNANDA ALBUQUERQUE LOVECCHIO, Escrivã-Diretor do Cartório do 12º Ofício Cível, na forma da lei, etc. CERTIFICA, para fins de registro de penhora, nos termos do artigo 167, inciso I, 5, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973 e Lei 10.444 de 07.05.2002, que pelo Cartório a seu cargo e MM. Juíza de Direito da 12ª Vara Cível, Dra. LAURA DE MATTOS ALMEIDA, nos autos nº 583.00.2007.162381-5/000000-000, em cumprimento ao r.despacho de fls. 148, nos autos da Ação Revocatória (Procedimento Sumário), Proc.nº 583.00.2007.162381-5/000000-000, sendo exequente PLASTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 67.597.252/0001-10, com endereço na Rua João Correa de Sá, 41, Vila Nogueira – Diadema/SP, que move contra WALK EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E PLASTICOS LTDA, CNPJ 46.048.302/0001-30, com sede na Rua Maria Tereza Galdino, 17 – São Paulo/SP; ação essa a qual foi atribuído o valor de R\$ 14.359,00, atualizado em maio/2007. Certifico mais e finalmente, que em data de 14/10/2009 foi lavrado Termo de Penhora, do seguinte **IMÓVEL**: UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA TRÊS, NO LUGAR DENOMINADO JARDIM MARIA ESTELA, DESMEMBRADO DO CERCADO JOÃO DIAS, BAIRRO DAS MERCÊS, SAÚDE, 21º SUBDISTRITO, com medidas e confrontações melhor descritas na Matrícula 45.676, ficha 1, livro 2, do 14º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - SP; imóvel pertencente ao executado WALK EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E PLASTICOS LTDA, acima qualificado, ficando o executado nomeado fiel depositário nos termos do artigo 659, § 5º do CPC. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Em 09 de novembro de 2009. Eu, \_\_\_\_\_, VIVIAN GONZALEZ, Escrevente Técnico Judiciário digitei. Eu, \_\_\_\_\_, FERNANDA ALBUQUERQUE LOVECCHIO, Escrivã-Diretora conferi, subscrevi e assinei.

FERNANDA ALBUQUERQUE LOVECCHIO  
ESCRIVÃ-DIRETORA

CERTIFICO e dou, fe haver remetido ao  
DJE o certidão de ls. 151  
SR., 11 de 11 de 09  
Eu, [assinatura] Escr. subscr.

Retornar a certidão  
Registro de Penhora  
dia 12/11/09  
Rui G. B. [assinatura]